



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
651/2000

**Cria cargo na
estrutura
administrativa
da Prefeitura
e dá outras
providências.**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que revendo o livro de Registro de Leis nº 07 (sete) desta Municipalidade, deparei às folhas 34 (trinta e quatro) verso, com a Lei do seguinte teor:

Lei nº 651/2000

Cria cargo na estrutura administrativa da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de coordenador do SIAT no Município de Pratinha, de provimento amplo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, com vencimentos equivalentes ao de Diretor de Departamento, previsto no Plano de Carreiras dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG
Em 18 de abril de 2000.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal

Copiada fielmente da original em 30 de novembro de 2005.

Soraia Cristina Borges Silva
Dir. Dpto Administração